



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 3466/2020

De 17 de Julho de 2020

**Abre Crédito Extraordinário ao
Orçamento do Exercício de 2020,
FMAS - Fundo Municipal de
Assistência Social.**

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta e oito reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unid. Orçam:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	0010 - Proteção Social Básica
Atividade:	1.141 - Enfrentamento COVID-19-FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social
Cta Despesa:	2940
Fonte Recursos:	1190 Recursos do FNAS-Equipamentos Proteção Individual p/enfrentam. COVID-19-Portaria 369/2020
Natureza Desp:	3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R\$3.150,00

Art. 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá(ão) ser deduzido(s) o(s) valor(es) do(s) crédito(s) extraordinário(s) de que trata o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o **Recurso recebido FNS - COVID-EPI - Portaria Nº369/2020** - Fonte de Recurso: **1190 Recursos do FNAS-Equipamentos Proteção Individual p/enfrentam. COVID-19-Portaria 369/2020** no valor de **R\$3.150,00**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do Mês de Julho de 2020.**

Registre-se e Publique-se:


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal